



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

EDITAL Nº 104/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026

CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES NO PROGRAMA PARTIU IF - IFFAR 2026

CAMPI JÚLIO DE CASTILHOS E SÃO VICENTE DO SUL

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, nomeado pela Portaria Eletrônica nº 264, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2025, Seção 2, Página 28, de acordo com o Regimento Geral do IFFar, com o Programa de Acesso de Estudantes ao IFFar, com base na Portaria nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024; na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; atualizada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (art.5º § 1º, inciso I), na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (art.1º § 2º), na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; na Portaria do MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, e na legislação federal pertinente, no uso de suas atribuições, torna pública a **Chamada Pública para preenchimento de vagas remanescentes no Programa Partiu IF no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha — IFFar, nos Campi Júlio de Castilhos e São Vicente do Sul**, para ingresso no primeiro semestre de 2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Partiu IF oferece a estudantes de 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, matriculados(as) em Escolas Públicas, o aprendizado de conteúdos referentes às áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, contemplando o disposto na Portaria MEC nº 470, de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ.

1.2. O Curso de Formação Inicial e Continuada do Programa Partiu IF é gratuito e ofertado na modalidade presencial.

1.3. Para ingressar no Programa Partiu IF, o(a) estudante:

a) deve estar matriculado(a) em turno contrário ao que serão desenvolvidas as atividades do Programa Partiu IF; e

b) não pode ter atividades regulares nos dias e turnos das aulas ofertadas pelo Programa Partiu IF.

1.4. O curso terá duração de 320 (trezentas e vinte) horas, distribuídas da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

- a) Língua Portuguesa: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos(às) estudantes;
- b) Matemática: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos(às) estudantes;
- c) Ciências da Natureza: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos(às) estudantes;
- d) Práticas Suplementares: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos(às) estudantes.

2. DA CHAMADA PÚBLICA

2.1. Esta Chamada Pública visa a preencher vagas remanescentes do Processo Seletivo de estudantes regido pelo Edital nº 041, de 20 de fevereiro de 2026, após ter esgotado a Lista de classificação dentro dos candidatos cotistas.

2.2. As vagas remanescentes para as turmas do Partiu IF segue conforme o quadro abaixo:

Turma	Vagas
<i>Campus</i> Júlio de Castilhos	24
<i>Campus</i> São Vicente do Sul	5

2.3. O Anexo IV informa o local e turno em que as aulas acontecerão.

2.4. A chamada pública será presencial:

a) **No *Campus* Júlio de Castilhos**, o(a) candidato(a) e seu(sua) responsável legal deverão comparecer **no dia 13 de abril de 2026 (segunda-feira), às 14h30min**, no auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Flory Druck Krueel, no município de Tupanciretã.

b) **No *Campus* São Vicente do Sul**, o(a) candidato(a) e seu(sua) responsável legal deverão comparecer **no dia 15 de abril de 2026 (quarta-feira), às 13h**, na sala de reuniões da Direção de Ensino do IFFar *Campus* São Vicente do Sul.

2.5. A chamada pública iniciará no horário indicado para cada *campus* e a partir do horário de início, não será permitida a entrada de candidatos(as) e responsáveis legais.

2.6. Somente poderão participar deste edital estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e estejam regularmente matriculados(as) no 9º ano do Ensino Fundamental em escola pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

2.7. Os(As) estudantes do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão estar cursando a Etapa 4 ou a que seja correspondente ao 9º ano, em escola pública.

2.8. Em caso de candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer na chamada pública o(a) seu(sua) responsável legal (pai, mãe ou outro).

2.9. A participação do(a) candidato(a) nesta chamada pública fica condicionada ao comparecimento do(a) candidato(a) e/ou seu(sua) responsável legal ao local destinado para chamada pública, no dia e horário estabelecidos por este edital.

2.10. A chamada pública seguirá os seguintes procedimentos:

2.10.1. Para o(a) candidato(a) ou seu(sua) responsável legal:

a) Comparecer no local no horário previsto no edital;

b) Assinar a lista de presença.

c) Apresentar a seguinte documentação:

c.1) Original e cópia de documento de identificação onde conste o número do CPF ou comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)

c.2) Original e cópia do Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º até o 9º ano; ou Atestado escolar do ensino fundamental em escolas públicas, obrigatoriamente, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo II deste edital.

c.3) Requerimento de matrícula preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital.

Observações:

c.3.1) Caso o(a) candidato(a) tenha realizado estudos em outros países, a revalidação dos estudos é feita pelas Secretarias Estaduais de Educação.

c.3.2) Neste caso, o(a) candidato(a) deverá providenciar a tradução do histórico escolar e diploma, de preferência por tradutor público, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

2.10.2. Para a comissão de seleção:

- a) Organizar a lista de presença de candidatos(as);
- b) Distribuir números para realização de sorteio das vagas, caso necessário;
- c) Conduzir a chamada pública.

2.10.3. Chamada Pública:

- a) Será realizado sorteio virtual para seleção de candidatos(as), caso o número de candidatos(as) presentes seja superior ao número de vagas;
- b) Serão chamados(as) os(as) candidatos(as) sorteados(as) para apresentação da documentação, até o preenchimento das vagas previstas no item 1.1;
- c) O(A) candidato(a) que não possuir a documentação completa perderá o direito de concorrer à vaga;
- d) Não haverá garantia de vaga aos(às) candidatos(as), ainda que presentes na chamada pública.

2.11. Será publicado edital com resultado da Chamada Pública e lista de suplentes.

2.12. Após o preenchimento das vagas previstas, poderá ocorrer a liberação de novas vagas, em razão de cancelamentos, podendo ser chamados(as) para matrícula os(as) candidatos(as) suplentes presentes na chamada pública, na ordem sorteada.

2.13. O preenchimento do Requerimento de Matrícula não configura a matrícula do(a) candidato(a) no IFFar.

2.13.1. O Requerimento de Matrícula será avaliado apenas no caso de classificação do(a) candidato(a).

3. DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

3.1. Os(As) estudantes matriculados(as) receberão auxílio estudantil de **8 (oito) parcelas** no valor de **R\$200,00 (duzentos reais) cada**, observada a matrícula efetivada e a frequência no curso.

3.2. O auxílio estudantil tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso Partiu IF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

3.3. O recebimento do auxílio estudantil está condicionado à frequência do(a) estudante no curso Partiu IF do IFFar, que deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, a ser aferida ao final de cada mês/período.

3.4. Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da parcela referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

3.5. O pagamento do auxílio estudantil será realizado pela Fundação Empresa Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FEENG), gestora financeira do Programa na Região Sul:

a) O pagamento será realizado através da **transferência direta dos recursos aos estudantes**, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

b) Somente serão aceitas, para fins de pagamento do auxílio estudantil, **contas correntes em nome do(a) estudante**.

c) A Fundação responsável pelo pagamento do auxílio estudantil não aceita contas poupança nem contas conjuntas, bem como não realiza pagamentos para contas em nome do(a) estudante que estejam vinculadas ao CPF de seus responsáveis.

3.6. O(A) estudante receberá remuneração a título de auxílio, não configurando vínculo empregatício com a FEENG ou com o IFFar.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A participação do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou equívoco.

4.2. A vinculação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) se limita às atividades do Programa Partiu IF 2026, conforme as previsões deste edital.

4.3. Se o(a) estudante classificado(a) para a vaga não comparecer às aulas na primeira semana e não justificar sua ausência, terá sua matrícula cancelada.

4.3.1. Dentro do prazo definido no subitem 4.3, a Coordenação de Turma fará contato com o(a) estudante faltoso(a), comunicando-lhe a possibilidade de perda da vaga e verificando o motivo da ausência.

4.3.2. No caso de cancelamento de matrícula, outro(a) estudante será convocado(a) para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

4.4. Ao final do Programa Partiu IF, os(as) estudantes com frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades desenvolvidas ao longo do curso receberão certificado de participação.

4.5. Para o funcionamento de uma turma de um determinado *campus*, é necessário ter, no mínimo, 30 (trinta) estudantes matriculados(as), conforme estabelece o Documento nº 6296798/2025/ASSES/SECADI da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação (MEC).

4.6. O IFFar divulgará, quando, e se necessário, informações complementares referentes a este edital, isso inclui: avisos, notas explicativas, retificações e resultados, por meio do seu sítio eletrônico (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e as etapas desta seleção.

4.7. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

4.8. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer tempo, mesmo após a matrícula.

4.9. O(A) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas ou obter mais informações deverá entrar em contato, obrigatoriamente, por e-mail:

a) Para o *Campus* Júlio de Castilhos: partiuif.jc@iffarroupilha.edu.br

b) Para o *Campus* São Vicente do Sul: partiuif.svs@iffarroupilha.edu.br

4.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Institucional do Programa, em acordo com a Pró-Reitoria de Extensão do IFFar.

Santa Maria, 10 de abril de 2026.

GETULIO JORGE STEFANELLO JÚNIOR
Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal Farroupilha
Portaria nº 264/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Chamada Pública - <i>Campus</i> Júlio de Castilhos <i>Local: na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Flory Druck Krueel, no município de Tupanciretã.</i>	13/04/2026, às 14h30min
Chamada Pública - <i>Campus</i> São Vicente do Sul <i>Local: no Campus - sala de reuniões da Direção de Ensino</i>	15/04/2026, às 13h
Resultado da Chamada Pública e Lista de Suplentes	16/04/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO II

ATESTADO ESCOLAR - ESCOLA PÚBLICA (Para preenchimento pela Escola do(a) candidato(a))

Declaramos, para fins de comprovação para inscrição no Programa Partiu IF, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, que o(a) candidato(a) _____, Documento de Identificação (RG, CPF ou Certidão de Nascimento) nº _____, cursou **integralmente** o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro).

Ainda, que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 9º ano do ensino fundamental e frequenta as aulas no turno _____ da Escola _____, no município de _____.

*** Conforme o artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) diretor(a) da escola ou representante
(Carimbo da escola com CNPJ)

*Assinatura manuscrita ou eletrônica por meio de conta GOV.BR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA			
CURSO: Partiu IF - IFFar 2026		<input type="checkbox"/> Campus Júlio de Castilhos	<input type="checkbox"/> Campus São Vicente do Sul
ANO/SEMESTRE DE INGRESSO: 2026/1			
DADOS DO ESTUDANTE			
NOME:			
NOME SOCIAL (SE FOR O CASO):			
CPF:		RG:	ÓRG. EXP RG/UF:
CIDADE/UF DE NASCIMENTO:		NACIONALIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO:		RESERVA DE VAGA: EP - AC	
COR/RAÇA: <input type="checkbox"/> AMARELO	<input type="checkbox"/> BRANCO <input type="checkbox"/> INDÍGENA	<input type="checkbox"/> PARDO <input type="checkbox"/> PRETO	<input type="checkbox"/> NÃO DECLARAR
Possui deficiência ou necessidades específicas? <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM. QUAL? <input type="checkbox"/> Dislexia <input type="checkbox"/> Altas habilidades/superdotação <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva <input type="checkbox"/> Deficiência intelectual <input type="checkbox"/> Deficiência visual (cegueira ou baixa visão) <input type="checkbox"/> Surdocegueira (deficiência auditiva e visual) <input type="checkbox"/> Deficiência múltipla (associação de duas ou mais) <input type="checkbox"/> Deficiência física <input type="checkbox"/> Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD)/Transtorno do Espectro Autista (TEA) <input type="checkbox"/> Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) Outras necessidades (especificar): _____			
Realiza Atendimento Educacional Especializado? <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM			
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro	<input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo	<input type="checkbox"/> União estável	<input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
NOME COMPLETO:		CPF:	
E-MAIL:		CELULAR: ()	
PARENTESCO COM O(A) ESTUDANTE: <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Tio(a) <input type="checkbox"/> Avô(ó) <input type="checkbox"/> Outro. Qual?			
DADOS DA ESCOLA ATUAL			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

NOME DA ESCOLA:		
<input type="checkbox"/> PÚBLICA <input type="checkbox"/> PRIVADA		MUNICÍPIO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
RUA:	Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF:	
CEP:	TELEFONE(S) DO CANDIDATO:	
RENDA FAMILIAR PER CAPITA (POR PESSOA DA FAMÍLIA) <input type="checkbox"/> até 0,5 salário mínimo (até R\$ 810,50) <input type="checkbox"/> 0,5 até 1 salário mínimo (de R\$ 810,51 a R\$ 1.621,00) <input type="checkbox"/> 1 até 1,5 salários mínimos (de R\$ 1.622,00 a R\$ 2.431,50) <input type="checkbox"/> 1,5 até 2,5 salários mínimos (de R\$ 2.432,00 a R\$ 4.052,50) <input type="checkbox"/> 2,5 até 3,5 salários mínimos (de R\$ 4.053, a R\$ 5.673,50) <input type="checkbox"/> maior do que 3,5 salários mínimos (maior do que R\$ 5.673,50) <input type="checkbox"/> não declarado		
Nº de pessoas na família:		
AO ENVIAR ESTE DOCUMENTO: <ul style="list-style-type: none">▪ AUTORIZO O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, A USAR MINHA IMAGEM E VOZ, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO REALIZADAS POR ESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO;▪ DECLARO CIÊNCIA DE QUE, CASO NÃO COMPAREÇA ÀS AULAS NA PRIMEIRA SEMANA E NÃO JUSTIFIQUE MINHA AUSÊNCIA, TEREI MINHA MATRÍCULA CANCELADA.▪ DECLARO QUE ESTOU QUITO COM A JUSTIÇA ELEITORAL (PARA MAIORES DE 18 ANOS);▪ DECLARO QUE ESTOU QUITO COM O SERVIÇO MILITAR OU ALISTAMENTO MILITAR (PARA CANDIDATOS BRASILEIROS DO SEXO MASCULINO ENTRE 18 E 45 ANOS);▪ DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES E A DOCUMENTAÇÃO SÃO VERDADEIRAS E ASSUMO A INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS MESMAS, ESTANDO CIENTE DE QUE, CASO DETECTADA INVERACIDADE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESTAREI SUJEITO ÀS SANÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.		

Data: ____/____/2026

Assinatura do(a) Candidato(a) ou do(a)
Responsável (para candidatos(as) menores de 18
anos de idade)

*Assinatura manuscrita ou eletrônica por meio de conta [GOV.BR](https://gov.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO IV

QUADRO DE TURMAS E TURNOS

<i>Campus</i>	Local das atividades	Dias da semana*	Turno
Alegrete	EMEB Luiza de Freitas Valle Aranha	Segunda e Quinta-feira	Tarde
Jaguari	IFFar <i>Campus</i> Jaguari	Segunda e quarta-feira	Tarde
Júlio de Castilhos	EMEF Dr. Flory Druck Krueel, em Tupanciretã	Terça e Quarta-feira	Tarde
Panambi	IFFar <i>Campus</i> Panambi	Terça e Quarta-feira	Tarde
Santa Rosa	IFFar <i>Campus</i> Santa Rosa	Quarta e Sexta-feira	Tarde
Santo Ângelo	IFFar <i>Campus</i> Santo Ângelo	Quinta e Sexta-feira	Tarde
Santo Augusto	IFFar <i>Campus</i> Santo Augusto	Segunda e Quarta-feira	Tarde
São Borja	IFFar <i>Campus</i> São Borja	Quarta e Sexta-feira	Tarde
São Vicente do Sul	IFFar <i>Campus</i> São Vicente do Sul	Terça e Quarta-feira	Tarde
Uruguaiana	IFFar <i>Campus</i> Uruguaiana	Terça-feira à tarde e Sábado pela manhã	Tarde e Manhã